LEI Nº 1.319, de 10 de abril de 1989.

Concede um auxílio mensal ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Thomé Antonio de Azevedo, para o pagamento de uma professora.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio mensal no corrente exercício de 1989, a contar do mes de março até 30 de dezembro/1989, na importância de NCz$ 112,57, ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Thomé Antonio de Azevedo, sediada na Vila Nossa Senhora de Conceição, neste município, com estatutos sociais registrados à folha 021 do livro B-14, do Registro de Pessoas Jurídicas, sob Nº de ordem 1.512, do Registro de Imóveis Títulos e Documentos desta Comarca, com inscrição no CGC-MF sob Nº 908 742 56/0001-10.

Art. 2º - O auxílio mensal de que trata o artigo anterior será concedido para o pagamento de uma professora.

Art. 3º - Os encargos sociais referentes ao salário de que trata o artigo primeiro desta Lei, ficarão por conta do Círculo de Pais e Mestres supra-citado.

Art. 4º - Para fazer jús ao auxílio mensal de que trata o artigo primeiro desta Lei, o CPM da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Thomé Antonio de Azevedo deverá apresentar na Secretaria da Fazenda da Prefeitura de São Sebastião do Caí, os seguintes documentos:

I - Cópia ou fotocópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria;

II - comprovante mensal do pagamento das professoras e do recolhimento dos encargos sociais referentes a estes pagamentos.

(Continuação da Lei Nº 1.319, de 10 de abril de 1989.)

Art. 5º - O auxílio de que trata o artigo primeiro deste Lei, é retroativo a 1º de março de 1989 e será reajustado conforme os aumentos salariais do funcionalismo público público da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir mediante Decreto, crédito especial até o valor de NCz$ 3.500,00, para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação: 0900-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 0901-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.2.3.1 -Subvenções Sociais.

Art. 7º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, parte do superavit financeiro do exercício anterior e a maior arrecadação a se verificar no presente exercício, desde que cumpridas as disposições do artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 16 de março de 1989.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
ALZIR ALUISIO BACH
Secretario da Administração